



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 026-2025

DISPENSA Nº DL 015 2025

CONTRATO Nº 022-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.

CONTRATADA: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.551.831/0001-40



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação do sistema integrado é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal no lançamento e compartilhamento de informações da Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Portal do Servidor Público Municipal durante o exercício de 2025. Tais informações são necessárias para cumprir as exigências legais relacionadas à contratação e pagamento dos servidores, garantindo que o órgão esteja protegido contra possíveis sanções previstas em lei.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela contratação ter valor menor dentro do previsto em lei e pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba, procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de até R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT D.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.	12	MESES	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL:					R\$19.600,00

7 - DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 026-2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 015-2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

CMSS, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação **de nota fiscal e demais certidões**.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores

PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.001.2001 – Desen. e manutenção das ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º 05/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: camarasoutosoares@hotmail.com

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 14 de março de 2025.

Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

24 de março de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do sistema integrado é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal no lançamento e compartilhamento de informações da Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Portal do Servidor Público Municipal, durante o exercício de 2025. Tais informações são necessárias para cumprir as exigências legais relacionadas à contratação e pagamento dos servidores, garantindo que o órgão esteja protegido contra possíveis sanções previstas em lei.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E	12	MESES	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.				
VALOR TOTAL: R\$19.600,00				

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO	
ASS: 	Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Bahia, em 14 de março de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Alfredo Helisson Evangelista De Araújo
1º secretário



Centro Nacional de Pesquisa em Informática

Duque de Caxias/RJ, 17 de março de 2025.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

O Centro Nacional de Pesquisas em Informática - CNPI, empresa especializada para a prestação de serviços aos Municípios, tem comprovada idoneidade associada a profissionais que realizam atividades na área de informática para Municípios, Secretarias Estaduais e Autarquias.

Sua experiência pode ser avaliada não só pelos resultados alcançados nos serviços já realizados como também pela sua excelente equipe de profissionais das mais diversas categorias, tais como: Contadores, Técnicos em Contabilidade, Economistas, Advogados, Analistas de Sistemas e Programadores de Softwares.

A CNPI, também oferece aos Municípios no período de execução dos serviços acima mencionados, treinamento de pessoal que a critério da contratante estejam ligados as áreas de atividades. A manutenção e revisão dos serviços prestados serão promovidos por intermédio de visitas realizadas por profissionais integrantes da equipe técnica do CNPI.

Assim sendo, vimos apresentar a seguinte proposta comercial

ITEM	SISTEMAS INTEGRADOS	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
02	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO FOLHA DE PAGAMENTO GERENCIADOR DO E- SOCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00			

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

01.874.717/0001-25
CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS
EM INFORMÁTICA - CNPI
Rua Passo da Pátria - 179, 1º Andar
Jardim Vinte e Cinco de Agosto
CEP: 25.071-220
Duque de Caxias - RJ

CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA - CNPI
CNPJ: 01.874.717/0001-25
ADALBERTO NUNES NETO



De: CONSYS INFORMÁTICA

P/ :CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

Conforme solicitado, segue orçamento abaixo

SISTEMAS INTEGRADOS	QTDE	VALOR MENSAL R\$)	VALOR P/ 12 MESES(R\$)
Medicina e Segurança do Trabalho Portal do Servidor Público Gerenciador do e- Social Folha de Pagamento	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor Global da Proposta:R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

Validade da proposta : 60 dias.

Salvador, 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA

Dir – Consys Informática

74.007.824/0001-20

CONSYS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONSYS INFORMÁTICA

Rua Travasso do meio, 57-A,Bomfim

Salvador-Ba

Cep:40.415-345



PROPOSTA COMERCIAL

Av. Brigadeiro Mario epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center Sala 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001



À

Câmara Municipal de Souto Soares -/BA

A Solar Consultoria, empresa que atua no ramo de desenvolvimento de sistemas para gestão pública municipal e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V.Senhoria uma proposta comercial com valores dos serviços que nos foram solicitados.

A finalidade da Solar é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Segue os valores reajustados e resumo das atividades contempladas nesta proposta.

Apresentação do serviço

O objetivo de nosso trabalho no desenvolvimento de sistemas é conduzi-lo a uma gestão eficaz, através de orientações precisas, além de oferecer todo apoio necessário às suas atividades

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
FOLHA DE PAGAMENTO GERENCIADOR DO E- SOCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$1.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)		

Prazo 60 (Sessenta) Dias.

Lauro de Freitas-Ba, 18 de março de 2025.

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mano Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA

Av. Brigadeiro Mario epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center Sala 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

1- DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PontoGov Consult Ltda

CNPJ: 44.538.707/0001-21 Insc. Estadual: 188.448.980

Tel.: (71) 983483194 E-mail: pontogovassessoria@gmail.com

Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado 1459 – Sala 2507 – STIEP – Salvador/BA

Responsável: Rafael Souza Teixeira

Tel.: (71) 983483194 E-mail: pontogovassessoria@gmail.com

2- PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO E SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 18.000,00
DEZOITO MIL REAIS					



Em nossa OFERTA DA PROPOSTA está incluso o valor de todas as taxas e tributos;

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

Salvador/BA, 21 de março de 2025.

PONTOGOV
CONSULT
LTDA:4453870700
0121

Assinado de forma digital
por PONTOGOV CONSULT
LTDA:44538707000121
Dados: 2025.03.21 15:22:41
-03'00'

PONTOGOV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 44.538.707/0001-21
Rafael Souza Teixeira | CPF: 018.769.415-02

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Souto Soares-BA / Dispensa de Licitação Nº 015-2025

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da Empresa: 52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA;

CNPJ: 52.193.006/0001-26;

Inscrição Municipal: 851093-8

Endereço: Av Doutor Silas Munguba, 3674, sala 101, Itaperi, CEP: 60.714-502

Município: Fortaleza/CE;

E-mail: isac.almeida.adm@gmail.com;

Tel: (85) 9.8958-5475.

Contato: Isac Almeida Costa

2. PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO E SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO E SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA.	MÊS	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00

Valor Total: R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Atenciosamente,

Fortaleza/CE, 24 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ISAC ALMEIDA COSTA

Data: 24/03/2025 11:47:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isac Almeida Costa

CPF: 059.991.053-40

Telefone para contato: (85) 9.8958-5475

Av. Silas Munguba, 3674, sala 101

Tel: (85) 9.8958-5475

isac.almeida.adm@gmail.com

CNPJ: 52.193.006/0001-26



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares-Ba, 14 de março de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares, Bahia, em 14 de março de 2025.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares- Bahia, 17 de março de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiarlene S. L. dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 015 2025, Processo Administrativo nº 026-2025, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando na presente data R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

Ressalta-se que feito pesquisa de preço, utilizando forma trazidas pelo art. 23 da lei 14.133/2021, sendo cotações de fornecedores, o que demonstrou que o valor médio encontrado é o valor praticado no mercado. Ademais, o processo segue com dotação orçamentária, certidões válidas, proposta e documentação da empresa.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado segue perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior

Souto Soares/BA, em 17 de março de 2025.

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2025 até às 14:00h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QNT D.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.	12	MESES	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00
					VALOR TOTAL: R\$19.600,00

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 24/03/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoesmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoesmss@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

- E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoesmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 19 de março de 2025.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.**

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 35.719,92 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação do sistema integrado é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal no lançamento e compartilhamento de informações da Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Portal do Servidor Público Municipal, Patrimônio e Licitação durante o exercício de 2025. Tais informações são necessárias para cumprir as exigências legais relacionadas à contratação e pagamento dos servidores, garantindo que o órgão esteja protegido contra possíveis sanções previstas em lei.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	1500

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO E SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Souto Soares- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 015/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº..... - Bairro....., aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 026/2025, Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL GERAL						

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 026/2025 na Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2025.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2025 até às 14:00h.**

III. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

V. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com**2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS**

ITE M	DESCRIÇÃO	QNT D.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.	12	MESES	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL: R\$19.600,00					

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 24/03/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoesmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoesmss@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

- E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoesmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 19 de março de 2025.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com**ANEXO I****1 – ASSUNTO****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.**

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 35.719,92 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação do sistema integrado é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal no lançamento e compartilhamento de informações da Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Portal do Servidor Público Municipal, Patrimônio e Licitação durante o exercício de 2025. Tais informações são necessárias para cumprir as exigências legais relacionadas à contratação e pagamento dos servidores, garantindo que o órgão esteja protegido contra possíveis sanções previstas em lei.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO E SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
 Proponente
 Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
 endereço,
 telefone e telefone para contato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Souto Soares- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 015/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 026/2025, Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL GERAL						

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 026/2025 na Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, dede 2025.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24E9715B386EE5700AF53414153B597



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025

DISPENSA Nº 015-2025

ATA

No dia 26 de março de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

Após análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídico, e análise de propostas bem como toda documentação constante no processo, essa comissão constatou que a SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, está apta para prestar o serviço solicitado.

O valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável de contratação, qual seja: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo assim adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o processo licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

AUSTIANE PORTO DA SILVA

Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025

DISPENSA Nº 015-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, portal do servidor público, gerenciamento do e-social e medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 015 2025, no qual se sagrou vencedora a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.551.831/0001-40, situada na Av Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Ba, Cep: 42.703-640, cujo preço final foi: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 26 de março de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



PROPOSTA COMERCIAL

Av. Brigadeiro Mario epinghaus, n° 52, Edif. Renando Center Sala 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001



À

Câmara Municipal de Souto Soares -/BA

A Solar Consultoria, empresa que atua no ramo de desenvolvimento de sistemas para gestão pública municipal e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V.Senhoria uma proposta comercial com valores dos serviços que nos foram solicitados.

A finalidade da Solar é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Segue os valores reajustados e resumo das atividades contempladas nesta proposta.

Apresentação do serviço

O objetivo de nosso trabalho no desenvolvimento de sistemas é conduzi-lo a uma gestão eficaz, através de orientações precisas, além de oferecer todo apoio necessário às suas atividades

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
FOLHA DE PAGAMENTO GERENCIADOR DO E- SOCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$1.250,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)		

Prazo 60 (Sessenta) Dias.

Lauro de Freitas-Ba,10 de março de 2025.

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA

Av. Brigadeiro Mario epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center Sala 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO
REGISTRO.....	: BA-010817/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.502.435-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 10/12/2024 as 13:24:05.

Válido até: 10/03/2025.

Código de Controle: 3780011.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.551.831/0001-40
Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 ED DIAMANTE SL 105 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42703-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505120865224021

Informação obtida em 18/03/2025 11:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40



MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 985.658.345-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01460257540, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-045, Brasil.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 003.818.675-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0887722504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Edgard Loureiro, 12, CS A, Resgate, Salvador, BA, CEP 41.152-110, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Av. Amálio Thiago dos Santos, 159, Edif Diamante Sala 105, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPINGHAUS, 52, EDIF: RENANDO CENTER; SALA: 104, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.703-640.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 985.658.345-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01460257540, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-045, Brasil.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 003.818.675-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0887722504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Edgard Loureiro, 12, CS A, Resgate, Salvador, BA, CEP 41.152-110, Brasil.

Req: 81000000286178

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9E1HKz6KG96Bgkchavez=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA/00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E1HRz6K96Bq6chave2=PT-06acCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, 52, Edif.: Renando Center; Sala: 104, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101; Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, 52, Edif.: Renando Center; Sala: 104, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101, podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. – Os objetivos sociais são: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos Para Computadores sob Encomenda (Softwares), Serviços de Informática (Suporte Técnico) e Consultoria em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis (Sistemas Operacionais Para Empresas).

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA. TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	40.000	40.000,00	10 %
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	360.000	360.000,00	90 %
Totais	400.000	400.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

Req: 81000000286178

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/07/2020



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E1Hkz6K96Bg&chave2=BT-06acCPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA. Fica vedado aos sócios à utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA. – **RETIRADA DE PRÓ-LABORE** – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró - labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. – **BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS** – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **NORMAS INTERNAS** – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. **FALECIMENTO DE SÓCIOS** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **LAURO DE FREITAS BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 16 de Junho de 2020.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS
CPF:003.818.675-60

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
CPF:985.658.345-49

Req: 81000000286178

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204562368

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	204562368 - 23/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202163509
CNPJ 03.551.831/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97976891 DE 03/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/07/2020

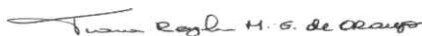
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 97976891

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381867560 - LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Cpf: 98565834549 - MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.551.831/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1999
NOME EMPRESARIAL SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR INFORMATICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS	NÚMERO 52	COMPLEMENTO EDIF RENANDO CENTER SALA 104
CEP 42.703-640	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLARINFO.COM.BR		TELEFONE (71) 8511-2944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **10:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846579177



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
958787182 SSP BA

CPI
985.658.345-49

DATA NASCIMENTO
02/03/1981

FILIAÇÃO
MANOEL VIANA DOS SANTOS
ISAILDES DIAS DE ANDRADE

PERMISSÃO
A

ACC
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01460257540

VALIDADE
04/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2000

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
10/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26655488863
BA510529435

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Certidão nº: 83231506/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:08:35

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.551.831/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:45 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **32BF.353C.3BAB.76FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250640518**

RAZÃO SOCIAL	
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.123 - BAIXADO	03.551.831/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00733513E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: solar consultoria e serviço de informatica ltda

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Endereço: AV MÁRIO EPINGHAUS,52 EDIF. RENANDO CENTER, SALA 104, CENTRO-LAURO DE FRETAS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ:13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/01/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03551831000140, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001162.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/01/2025 10:57:06, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 018356000064647320250102

Emitida via Internet, às 10:57:06 hs, do dia 02/01/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 1

**Termo de Abertura do Livro Diário**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **229 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **229 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 23 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162-1
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 1 de Janeiro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832

SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572





Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA		5.706,58 D	
BANCOS C/MOVIMENTO		19.065,20 D	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		577.314,48 D	
	-----	602.086,26 D	
CREDITOS			
CLIENTES		996.894,12 D	
	-----	996.894,12 D	
CREDITOS DIVERSOS			
CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS		8.598.597,11 D	
ADIANTAMENTO SÓCIOS		1.516.507,82 D	
	-----	10.115.104,93 D	
ADIANTAMENTOS			
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		1.623,65 D	
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		2.734.728,05 D	
	-----	2.736.351,70 D	
IMPOSTOS E CONTR. A COMPENSAR/ RECUPERAR/RESTITUIR			
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		558.906,09 D	
	-----	558.906,09 D	
	-----	15.009.343,10 D	
NÃO CIRCULANTE			
INVESTIMENTOS			
TITULOS DE CAPITALIZACAO		451.229,73 D	
	-----	451.229,73 D	
PERMANENTE			
IMOBILIZADO TECNICO		1.603.665,22 D	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		659.813,46 C	
	-----	943.851,76 D	
	-----	1.395.081,49 D	
Total Geral do Ativo			16.404.424,59 D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVbM.LV_7XV1XZ6e3E9nQ1e0zdyU3iXCwz8seyo09cCw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

PASSIVO**CIRCULANTE****CIRCULANTE**

FORNECEDORES

16.000,00 C

OUTROS DEBITOS

4.016.060,34 C

ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

43.893,17 C

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS

310.422,55 C

----- 4.386.376,06 C

IMPOSTOS/ CONTRIBUICOES/OBRIGACOES RECOLHER

IMPOSTOS A RECOLHER

96.654,35 C

OBRIGACOES SOCIAIS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

16.448,57 C

----- 113.102,92 C

CONTAS A PAGAR

CONTAS A PAGAR

12.743,30 C

----- 12.743,30 C

----- 4.512.222,28 C

NAO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS

107.615,07 C

----- 107.615,07 C

----- 107.615,07 C

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

400.000,00 C

----- 400.000,00 C

RESULTADOS ACUMULADOS

RESULTADOS ACUMULADOS

9.105.561,63 C

LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO

2.359.025,61 C

LUCROS DISTRIBUIDOS

80.000,00 D

----- 11.384.587,24 C

----- 11.784.587,24 C

Total Geral do Passivo**16.404.424,59 C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA

SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO

Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3

CPF : 131.502.435-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVDMILV_7XV7XZ6E3E9hQie0zdYU3iXCwzrz8seyo09cCw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 217



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=J1OD56K1TVDMILV_7XvTxZ6e3E9hQie0zdyU3iXCwrrz8seyo09cCw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA 13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS DE SERVICOS			
RECEITAS DE SERVICOS	6.834.589,98 C	6.834.589,98 C	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	650.997,27 D	650.997,27 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			6.183.592,71 C
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVICOS	2.087.467,22 D	2.087.467,22 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			4.096.125,49 C
DESPESAS TRABALHISTAS			
TRABALHISTAS	619.099,28 D		
ENCARGOS SOCIAIS	120.776,10 D		
		739.875,38 D	
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS GERAIS	956.364,64 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.923,57 D		
DESPESAS FINANCEIRAS	164.418,54 D		
PERDAS	73,45 D		
		1.126.780,20 D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			2.229.469,91 C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	129.555,70 C	129.555,70 C	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			2.359.025,61 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			2.359.025,61 C

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
 Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
 CPF : 131.502.435-72



Nossign Sistemas

Contábil Sol
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

VM CONTABILIDADE LTDA

Folha 218

Demonstração de Mutações do Patrimonio Líquido 31/12/2023

Fatos Contábeis	Capital Realizado	Reservas de Capital		Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros			Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
		Emissão de Ações	Outras		Legal	Estadutária	Contingência/Operacional		
Saldo Inicial	400.000,00	---	---	---	---	---	---	8.596.886,87	8.596.886,87
Ações e Correções em Exercício Anterior:									
Nulidade de Critérios Contábeis									
Retificação de Erro									
Saldo Inicial Ajustado	400.000,00							861.377,24	861.377,24
Aumento do Capital								8.165.851,63	8.165.851,63
Aumento de Capital (Reservas e Lucros)									
Reversão de Reservas									
Realização de Reservas									
Ação na Emissão de Ações									
Ações em Tesouraria									
Ajustes de Avaliação Patrimonial:									
Encargos sobre Reavaliação									
Valor Recuperável de Ativo									
Resultado Líquido do Exercício em Curso									
Proposta de Destinação do Lucro:									
Reserva Legal									
Reserva Estatutária									
Reserva de Contingências									
Reserva Operacional									
Reserva de Lucros a Realizar									
Reserva de Incentivo Fiscal									
Juros Propostos sobre o Capital Próprio									
Dividendos Distribuídos aos Sócios									
Saldo Final	400.000,00							11.304.587,24	11.704.587,24

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 885.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO
Tecnico em Contabilidade - CRC: 01061700-3
CPF: 131.502.435-72



Indicadores econômicos e financeiros extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de **2023**, constantes do Livro Diário nº **23**.

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{15.009.343,10}{4.512.222,28} = 3,33$$

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{15.460.572,83}{4.619.837,35} = 3,35$$

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO} + \text{AT. PERM.}} = \frac{4.619.837,35}{16.404.424,59} = 0,28$$

IV – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{16.404.424,59}{4.619.837,35} = 3,55$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 11.784.587,24

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 400.000,00

Lauro de Freitas/Ba 31 de dezembro de 2023

Valdemar Martiniano Gonçalves Filho
Tec. Contabilidade
CRC: BA -10817/O-3
CPF: 131.502.435-72

Marcley Luis Andrade Viana
Sócio(a)Administrador(a)
CPF: 985.658.345-49



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO
REGISTRO.....	: BA-010817/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.502.435-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/05/2024 as 13:20:48.

Válido até: 21/08/2024.

Código de Controle: 1346639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 229



Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **229 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **229 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 23 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162-1

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572



SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2R7YtEyb19Kcy_66HY4KMGxWQYU_hg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **194 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **194 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 22 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep.
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163.509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 1 de Janeiro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 988266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 01/05/2023
Arquivamento 23009955723 Protocolo 233103465 de 28/04/2023
Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE 29202163509
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 244889082477
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONIVEL**

CAIXA	420,60 D
BANCOS MOVIMENTO	2.406,00 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.983,17 D

	66.809,77 D

CREDITOS

CLIENTES	730.413,58 D

	730.413,58 D

CREDITOS DIVERSOS

CREDITOS PESSOAS LIGADAS	8.537.597,11 D
ADIANTAMENTO SÓCIOS	1.144.735,50 D

	9.682.332,61 D

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	122.780,01 D
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	760.037,62 D

	882.817,63 D

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR

IMPOSTOS A RECUPERAR	26.163,94 D

	26.163,94 D

DESPESAS A APROPRIAR

JUROS DESP.S/ FINANCIAMENTOS	444,49 D

	444,49 D

NÃO CIRCULANTE**INVESTIMENTOS**

TÍTULOS DE CAPITALIZACAO	354.367,63 D

	354.367,63 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO TECNICO	1.386.706,22 D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	576.133,79 C

	810.572,43 D

	1.164.940,06 D

Total Geral do Ativo

12.553.922,08 D

PASSIVO**CIRCULANTE****CIRCULANTE**

FORNECEDORES	16.000,00 C
OUTROS DEBITOS	2.458.419,05 C
EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	205.753,17 C

	2.680.172,22 C

IMPOSTOS/ CONTRIBUICOES/OBRIGACOES RECOLHER

IMPOSTOS A RECOLHER	134.105,78 C
OBRIGACOES SOCIAIS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	12.313,67 C

	146.419,45 C

CONTAS A PAGAR

CONTAS A PAGAR	9.628,63 C

	9.628,63 C

	2.836.220,30 C

NAO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	150.812,91 C

	150.812,91 C

	150.812,91 C

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	400.000,00 C

	400.000,00 C

RESULTADOS ACUMULADOS

RESULTADOS ACUMULADOS	8.568.126,07 C
-----------------------	----------------



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RXYEyb19key_66HY4KWgXWQYU_hg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCELY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Balanço Patrimonial**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022**

LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	908.762,80 C	
LUCROS DISTRIBUÍDOS	310.000,00 D	
	-----	9.166.888,87 C
	-----	9.566.888,87 C
Total Geral do Passivo		12.553.922,08 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF: 131.502.435-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19key_66HY4KwgxwQYU_hg&chave2=BT-06aCQpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 183

Demonstração do Resultado**Encerrado em 31 de Dezembro de 2022**

RECEITAS DE SERVICOS			
RECEITAS DE SERVICOS	5.064.539,16 C	5.064.539,16 C	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	830.709,86 D	830.709,86 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			4.233.829,30 C
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVICOS	1.910.343,07 D	1.910.343,07 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			2.323.486,23 C
DESPESAS TRABALHISTAS			
TRABALHISTAS	566.288,63 D		
ENCARGOS SOCIAIS	104.682,90 D		
		670.951,53 D	
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS GERAIS	696.116,70 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.206,95 D		
DESPESAS FINANCEIRAS	58.278,67 D		
		757.602,32 D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			894.932,38 C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	13.830,42 C	13.830,42 C	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			908.762,80 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			908.762,80 C

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF: 131.502.435-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19Kcy_66HY4KWgXWQYU_hg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2cnMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO

Indicadores econômicos e financeiros extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de **2022**, constantes do Livro Diário nº **22**.

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{11.388.982,02}{2.836.220,30} = 4,02$$

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{11.743.349,65}{2.987.033,21} = 3,93$$

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO. CIRC.} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO} + \text{AT. PERM.}} = \frac{2.987.033,21}{12.553.922,08} = 0,24$$

IV – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{12.553.922,08}{2.987.033,21} = 4,20$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 8.658.126,07
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 400.000,00

Lauro de Freitas/Ba 31 de dezembro de 2022

Valdemar Martiniano Gonçalves Filho
Tec. Contabilidade
CRC: BA -10817/O-3
CPF: 131.502.435-72

Marcley Luis Andrade Viana
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 985.658.345-49





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19kcy_66H4KMGxWQYU_hg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nWnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCELY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

193



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00004939
Nome: VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO CPF: 131.502.435-72
CRC/UF n.º BA-010817/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27/07/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 22 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 131.502.435-72 Controle : 4197.5766.5766.6080

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 194

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **194 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **194 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 22 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF. SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13158243572

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTBYb19kcy_66HY4KWgXMQYU_hG&chave2=BT-06aCcPmpeiH2rnMnctfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa**

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 02 de janeiro de 2025

Nº Certidão: 1/2025
Inscrição: 10001162
Contribuinte: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
Data de Emissão: 02/01/2025
Data de Validade: 02/04/2025
Código de Validação: 018356000064647320250102

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luz , inscrita no CNPJ n' 13.807.970/0001-19, situada na Av. Getúlio Vargas- Centro Administrativo – Santa Luz - BA, atesta para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, situada na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº52, Edif. Renando Center, sl.104 , cep: 42.703-640 - Lauro de Freitas Estado da Ba, que os sistemas e serviços constantes na relação abaixo, tendo como objeto a prestação de serviço pela contratada de consultoria locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas, estão sendo executados dentro do prazo contratado, cumprindo a empresa suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Implantação, Locação, Treinamento e Manutenção dos Softwares em ambiente 100% Web.

ITEM	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO/SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.
01	SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO
02	SISTEMA INTEGRADO DE CONTRATOS
03	SISTEMA INTEGRADO DE CONVÊNIOS
04	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS
05	SISTEMA INTEGRADO DE OBRAS
06	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO
07	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO
08	SISTEMA INTEGRADO BI DE FOLHA DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023.

Santaluz - Ba, 16 de janeiro de 2024

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA
ARAUJO:56061757549

Assinado de forma digital por MARCOS
ADRIANO DE OLIVEIRA
ARAUJO:56061757549
Dados: 2024.01.16 11:22:59 -02'00'

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria Municipal de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, estabelecida na Av Brigadeiro Mário Epenghaus, nº52, Edif. Renando Center, sala 104, Cento- Lauro de Freitas, Bahia, vem executando, o contrato formado com a **Prefeitura Municipal de Milagres, CNPJ nº13.720.263/0001-17**, tendo como objeto Serviços de desenvolvimento de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção 100% Web. Atestamos ainda, que os sistemas e serviços constantes na relação abaixo estão sendo executado dentro do prazo contratado de 12 meses.

ITEM	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO/SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.
01	(CTP) CONTABILIDADE PÚBLICA
02	(LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
03	(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
04	(PPA) PLANO PLURIANUAL
05	(TRP) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
06	BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) DE FOLHA DE PAGAMENTO
07	(FPG)FOLHA DE PAGAMENTO
08	(RH) RECURSOS HUMANOS
09	SISTEMA DO GERADOR ESOCIAL
10	SISTEMA PONTO ELETRÔNICO
11	(TR2) ARRECADAÇÃOMUNICIPAL
12	(AUD) AUDITORIA FISCAL
13	(CON) CONVÊNIO
14	(PAT) PATRIMÔNIO
15	(TSR) SISTEMA DE TESOURARIA
16	COM) SISTEMA DE COMPRAS
17	(CTR) SISTEMA DE CONTRATOS
18	(ALM) SISTEMA DE ALMOXARIFADO
19	(NFE) NOTA FISCAL ELETRÔNICA (ISS)
20	(TPC) PORTAL DO CONTRIBUINTE
21	(LIC) SISTEMA DE LICITAÇÃO
22	(OBRAS) CONTROLE OBRAS
23	(PSP) PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
24	(PRC) SISTEMA DE PROCURADORIA
25	(HSP) HOSPEDAGEM DE SISTEMA
26	(OBS) SISTEMA DE OBRAS

Data de início de execução de contrato:01 de agosto de 2019.

Data final de execução de contrato: Em execução.

Milagres/Ba, 19 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DANILO PIERRY SANTANA

Data: 23/09/2024 08:14:17-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

DANILO PIERRY SANTANA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 004/2021

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 - Fone: (75) 3242-4600 - Amélia Rodrigues.

CEP: 44.230-000 - CNPJ: 13.607.213/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, estabelecida na Av. Brigadeiro Mário Epenghaus, nº52, Edif. Renando Center, Sala 104, Cento - Lauro de Freitas, Bahia, vem executando, o Contrato nº 017/2019 firmado com a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA, CNPJ nº13.607.213/0001-28, tendo como objeto Prestação de Serviços de locação de sistemas de contabilidade e outros para atender o município de Amélia Rodrigues (BA).

Atestamos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

ITÉNS	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, COSTUMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO. TODOS OS SISTEMAS CONSTANTES DESSA RELAÇÃO SÃO 100% WEB
01	(CTP) CONTABILIDADE PÚBLICA
02	(LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
03	(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
04	(PPA) PLANO PLURIANUAL
05	(TRP) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
06	(TRS) TESOURARIA
07	(HOS) HOSPEDAGEM DE SISTEMA
08	(CTR) SISTEMA DE CONTRATOS
09	(LIC) SISTEMA DE LICITAÇÃO
10	(FPG) FOLHA DE PAGAMENTO
11	(ESO) GERENCIADOR DO E- SOCIAL
12	SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
13	(PSP) PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
14	(TR2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
15	(AUD) AUDITORIA FISCAL
16	(PRC) SISTEMA DE PROCURADORIA
17	(NFE) NOTA FISCAL ELETRÔNICA
18	(TPC) PORTAL DO CONTRIBUINTE
19	(OBT) SISTEMA OBTUÁRIO
20	(PRO) CONTROLE DE PROTOCOLO
21	(PAT) PATRIMÔNIO
22	(SIF) SISFIN
23	(COM) CONTROLE DE COMPRAS
24	(DIF) DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data de início de execução de contrato: 11 de Janeiro de 2019.

Data final de execução de contrato: 31 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Data: 16/05/2024 13:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amélia Rodrigues (BA), 16 de Maio de 2024.

Carlos Alberto da Silva Junior
Secretário de Administração e Ordem Pública

Av. Justiniano Silva, 98 -Centro- CEP: 44230-000 -Tel: (75) 3242-4600

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – ameliarodrigues.ba.gov.br

ALVARÁ

Nº 2460 / 2024

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA

SOLAR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

AVN AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPINGHAL 52

EDF RENANDO CENTER, SAL

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42703640

CGA

10001162

CNPJ

03.551.831/0001-40

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4001800052S104

CÓDIGO DE ATIVIDADE

6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES(SOFTWARE), SERVIÇOS DE INFORMÁTICA(SUPORTE TÉCNICO) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBS.: DOMICÍLIO FISCAL *****

EMIÇÃO: 03/04/2024

VALIDADE: 31/03/2025

Código de Autenticidade: 173671

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação Nº 015/2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Eu Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000 sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Nazaré, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Lauro de Freitas-Bahia, 24 de março de 2025.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 015/2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Eu Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 015/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Lauro de Freitas-Bahia, 24 de março de 2025.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA